



**Fortaleza**  
PREFEITURA



**MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 0021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Referente ao Ofício Nº 1030/2022 - COGEL

**Projeto de Lei Ordinário nº 0403/2021 (VETO PARCIAL)**

**Ementa:** “. Institui, no Calendário Oficial de Fortaleza, o mês de agosto como “Agosto Dourado”, dedicado a ações educativas de conscientização sobre a importância do aleitamento materno e da doação do leite humano”.

**Autoria:** Vereador Germano He-Man

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, com **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei em epígrafe, por contrário ao interesse público, pelas razões que exponho.

O Projeto visa, conforme justificativa exposta, informar pessoas sobre as ligações entre a amamentação e o ambiente, fixar a amamentação como uma decisão climática inteligente, estimular ações para melhorar a saúde do planeta e das pessoas através da amamentação, além dos demais aspectos relacionados ao aleitamento materno.

A proposição está dentre as competências inerentes à Câmara Municipal, sendo possível juridicamente.

Primeiramente, importante entender que a norma como redacionada, em que pese não apontar o Poder Executivo como agente executor, acaba tendo como principal agente indutor de sua execução o Poder Público.

Assim, ainda que possível juridicamente, a norma possui vício de iniciativa quanto à imposição de obrigação divulgação nas diversas mídias, conforme inciso II do parágrafo único do art. 1º, uma vez que interfere na execução de contratos administrativos ou impõe sua contratação pelo Poder Público, adenrando na esfera de competência privativa do Prefeito, gerando o aumento da despesa pública, que terá que custear essa divulgação em diversas mídias.

Após análise da Procuradoria Geral do Município, esta sugeriu, com fundamento nas normas de direito, a aposição de voto parcial ao citado dispositivo.

Assim, ante o vício apontado no texto legal, opina-se pelo **VETO PARCIAL ao inciso II do parágrafo único do art. 1º** pelos motivos expostos.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

**AO EXMO. SR  
VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTÓCOLO Nº	1310
DATA	04/10/2022
HORA	11:15hs
Assinatura: Rosane	
Funcionário	



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WTH4 SNDW  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1731273 e código WTH4 SNDW

**ASSINADO POR:**

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 30/09/2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## LEI Nº 11.302, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Institui, no Calendário Oficial de Fortaleza, o mês de agosto como "Agosto Dourado", dedicado a ações educativas de conscientização sobre a importância do aleitamento materno e da doação do leite humano.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Fortaleza, o mês de "Agosto Dourado" como o mês do aleitamento materno e da doação do leite humano.

*Parágrafo único.* No decorrer do mês de agosto, serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno e da doação do leite humano, como:

- I — realização de palestras e eventos;
- II — VETADO;
- III — reuniões com a comunidade;
- IV — ações de divulgação em espaços públicos;
- V — iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará  
CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300

Página 1 de 1



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QXVGNXZE  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1731272 e código QXVGNXZE

**ASSINADO POR:**

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 30/09/2022